



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Administração.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A influenza é uma doença respiratória infecciosa de origem viral, cujo agravamento pode levar a complicações graves, como pneumonia viral ou bacteriana, internações hospitalares e, em casos extremos, ao óbito – especialmente entre indivíduos com fatores de risco.

Embora a campanha nacional de vacinação contra a gripe priorize grupos vulneráveis, é imprescindível considerar a proteção dos demais servidores que, mesmo fora dessas categorias, estão expostos a ambientes coletivos e ao atendimento ao público, o que favorece a propagação do vírus. A imunização desses profissionais contribui para a redução do absenteísmo, preservação da força de trabalho, manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e diminuição da sobrecarga no sistema de saúde municipal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

A aquisição de vacinas contra a influenza para os servidores públicos municipais que não estão contemplados nos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde visa suprir uma lacuna deixada pela cobertura parcial da campanha nacional, garantindo a proteção integral dos servidores municipais e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e seguro.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

Considerando contratações anteriores e levantamento de interesse realizado junto aos servidores, estima-se a aplicação de 400 (quatrocentas) doses de vacina.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Aquisição de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025.

As vacinas deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão, obrigatoriamente, estar dentro das seguintes especificações:

I - Em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:

- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
- b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
- c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

II - Em se tratando de vacinas quadrivalente, a mesma deverá conter ainda o vírus adicional similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas anteriormente.

2.3. Estimativa do valor da contratação

Conforme orçamentos realizados, estima-se o valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2.4. Parcelamento ou não da solução:

A solução não pode ser parcelada, já que se trata de uma aplicação única.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação)

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2018, que determina a disponibilização anual e gratuita de doses da vacina contra a Influenza A - H1N1 aos servidores municipais interessados que não estejam contemplados nos grupos definidos pelo Ministério da Saúde, considera-se **viável e necessária a contratação** para aquisição das referidas vacinas. A medida está amparada legalmente, contribui para a promoção da saúde dos servidores, reduz o risco de disseminação do vírus no ambiente de trabalho e garante a continuidade dos serviços públicos com menor impacto decorrente de afastamentos por motivos de saúde.

A solução será provida por meio de uma contratação, via processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 01 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.99.

MARINÊS FREISLEBEN
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração